

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2023
(Da Sra. Deputada Natália Bonavides – PT/RN)

Altera o Decreto Legislativo nº 172 de 21 de dezembro de 2022, para disciplinar a ajuda de custo aos membros do Congresso Nacional reeleitos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Art. 1º do Decreto Legislativo nº 172 de 21 de dezembro de 2022 passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

“Art. 1º.....

§3º *Em caso de reeleição de membros do Congresso Nacional, a ajuda de custo referida no §1º deste artigo não será paga no final e início de mandatos consecutivos.”*

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A ajuda de custo para os membros do Congresso Nacional é um benefício especial previsto há muitos anos e de prática recorrente. No entanto, apresenta diversos problemas em sua execução, haja vista que, no modelo atual (previsto no Decreto Legislativo nº 172/22), o auxílio é devido a todos os parlamentares no início e final da legislatura, indistintamente.

Considerando o custo elevado do referido auxílio e a importância de zelar pelo patrimônio público, é preciso regulamentar a ajuda de custo, visando uma maior economia, bem como especificando os casos em que seja possível dispensá-la. Nesse sentido, a presente proposta visa estabelecer que são dispensáveis os valores pagos a membros do Congresso Nacional que sejam reeleitos para cumprirem mandatos consecutivos. Nesse caso, é fundamental garantir o princípio da economicidade na gestão dos recursos públicos.

A intenção de regulamentar a ajuda de custo não é novidade no âmbito do Congresso Nacional. Já há acumulado um amplo debate sobre a importância de se estabelecer critérios



na concessão desse benefício, inclusive, no passado recente, tivemos propostas apreciadas, aprovadas e revogadas sobre a temática, demonstrando que é uma questão relevante que ainda desperta muitos questionamentos no interior do Congresso e na própria sociedade.

Nesse sentido, apresentamos o presente projeto, com fins modificar o Decreto Legislativo nº 172 de 21 de dezembro de 2022.

Natalia Bonavides
Deputada Federal – PT/RN



LexEdit

* C D 2 3 2 3 3 9 9 5 7 6 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Natália Bonavides
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232339957600>